

**LEI Nº 1.397, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, Nº 1388/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E A DEVIDA ADEQUAÇÃO NA LDO LEI MUNICIPAL N.º 1344/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na LOA nº 1388/2017 de 20 de dezembro de 2017 para cobertura de despesas Correntes, até o limite abaixo fixado e obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: 04** – Fundo Municipal de Assistência Social;  
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária;  
Programa: 0062 – INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL;  
Projeto/Atividade: 2.078 – Programa ACESSUAS TRABALHO;  
Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$	7.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços - Pessoa Física	R\$	16.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>152.000,00</b>

**Órgão: 04** – Fundo Municipal de Assistência Social;  
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária;  
Programa: 0062 – INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL;  
Projeto/Atividade: 2.168 – Programa JOVEM ON-LINE;  
Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.000,00



**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços - Pessoa Física	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.000,00
3.3.90.95.00 – Indenização pela execução de trabalhos de Campo	R\$	7.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>169.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobrir o crédito aberto no caput desse artigo, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

**Ficha: 255**

**Órgão: 04** – Fundo Municipal de Assistência Social;  
**Unidade: 06** – Fundo Municipal de Assistência Social;  
**Função: 08** – Assistência Social;  
**Sub-Função: 244** – Assistência Comunitária;  
**Programa: 0061** – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA;  
**Projeto/Atividade: 2.242** – Manutenção das Atividades Administrativas;  
**Elemento de Despesa:**  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 152.000,00

**Ficha: 255**

**Órgão: 04** – Fundo Municipal de Assistência Social;  
**Unidade: 06** – Fundo Municipal de Assistência Social;  
**Função: 08** – Assistência Social;  
**Sub-Função: 244** – Assistência Comunitária;  
**Programa: 0061** – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA;  
**Projeto/Atividade: 2.242** – Manutenção das Atividades Administrativas;  
**Elemento de Despesa:**  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 169.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO  
EM 28 DE MARÇO DE 2018.**

  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
**Prefeito Municipal de Balsas**